PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ: 04.173.952/0001-68

SANCIONADO
EM: 27/08/2019
PREFEITO

LEI Nº 458/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PUBLICADO NO MURAL
NO PERIODO DE
27/8/19 A 27/9/19
Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia
VISTO DO FUNCIONÁRIO
Antonio Fernando Ferreira
Secretário de Administração
Portaria nº 203/2018

Declara como especial interesse social para fins de loteamento urbanização e regularização do LOTEAMENTO SOLAR FLOR DO ARAGUAIA e *dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica declarada como área de especial interesse social AEIS, para fins de loteamento urbanização e regularização o Loteamento **SOLAR FLOR DO ARAGUAIA**, contendo 715 lotes, 35 quadras delimitados conforme anexo único do presente.

§ 1º - 662 lotes serão destinados ao uso misto (comercial e residencial).

§ 2º - 24 lotes destinados ao uso misto (comercial/industrial);

§ 3º - 09 lotes destinados a área verde.

§ 4º - 20 lotes destinados a área institucional.

Art. 2º O loteamento será entregue com infraestrutura de asfalto e energia.

Art. 3º O loteamento será registrado no Departamento de Tributos do Município de Bom Jesus do Araguaia, e serão considerados para fins de transferência de domínio a documentação será expedida pelo órgão responsável, e serão pagos os impostos cabíveis no ato da transferência.

Art. 4º A área de que trata o artigo, serão obedecidas a planta e o memorial descritivo em anexo.

§ 1º - Fica destina a quadra 35 com 20 lotes medindo 7.167;86 m² ao uso institucional.

§ 2º - A área descrita no parágrafo anterior deverá ser utilizada para a construção do Centro Político Administrativo Municipal – CPAM.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 27 de agosto de 2019

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL